



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**CONTRATO Nº 20170048**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) MUNICIPIO DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO, residente na ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 05, portador do CPF nº 111.000.952-68 e do outro lado **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME**, CNPJ 26.541.194/0001-26, com sede na Trav. Sexta 331, Bairro Floresta, ITAITUBA-PA, CEP 68181-430, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). JONALDO PEREIRA RODRIGUES, residente na Trav. Sexta 331, Bairro Floresta, ITAITUBA-PA, CEP 68181-430, portador do(a) CPF: 023.312.572-80, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.**

| ITEM | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UNID.   | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|-----------|
| 1    | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO DE 100 ML<br><b>Especificação:</b> Ingredientes, Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. •Porção de 0,032 ml = 1 gota, •Valor Energético: 0,007kcal = 0,03kJ,*Não contém quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio .Embalagem de 180 ml. | 510    | Frasco  | R\$ 2,25 | 1.147,50  |
| 5    | REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4520   | Unidade | R\$ 9,50 | 42.940,00 |
| 16   | Bebida láctea fermentada de polpa de frutas - integral com yogurt e polpa de frutas, resfriada - cartela com 6 und (100g) 600g a bandeja.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100    | Unidade | R\$ 4,75 | 475,00    |
| 20   | CÓCO RALADO <b>Especificação:</b> Sem açúcar, Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.                                                                                                                                                                                                                          | 20     | Pacote  | R\$ 3,50 | 70,00     |
| 24   | ERVILHA 200GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 475    | Lata    | R\$ 1,99 | 945,25    |
| 31   | AGRIM <b>Especificação:</b> Embalagem, contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.                                                                                                                                                                                          | 900    | Frasco  | R\$ 1,60 | 1.440,00  |
| 34   | FLOCOS DE ARROZ FLOCADA 500G<br><b>Especificação:</b> Produto obtido pela moagem do grão de arroz de 1ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto composto de 100% de arroz flocado, branco, livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com capacidade para 500g;                                                                      | 395    | Pacote  | R\$ 2,10 | 829,50    |
| 35   | FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO MILHARINA <b>Especificação:</b> produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto composto de 100% de milho flocado, amarelo, livre de umidade. Embalagem de papel resistente original de fábrica, com capacidade para 500g;                                                                  | 655    | Pacote  | R\$ 1,20 | 786,00    |
| 37   | GOIABADA <b>Especificação:</b> Embalagem de 500 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1230   | Lata    | R\$ 3,95 | 4.858,50  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |           |                  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|------------------|
| 39    | LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA DE 400 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                               | 825  | Lata    | R\$ 13,95 | 11.508,75        |
| 43    | MARGARINA COMUM 250 GR <b>Especificação:</b> A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.                                                 | 6300 | Pote    | R\$ 1,86  | 11.718,00        |
| 45    | MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 75   | Quilo   | R\$ 2,25  | 168,75           |
| 46    | MILHO VERDE EMBALAGEM DE 200 GR                                                                                                                                                                                                                                                                        | 885  | Lata    | R\$ 1,95  | 1.725,75         |
| 59    | ABACAXI fruto característico, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. | 1120 | Unidade | R\$ 3,50  | 3.920,00         |
| 64    | BATATA LAVADA <b>Especificação:</b> Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                            | 645  | Quilo   | R\$ 3,75  | 2.418,75         |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |           | <b>84.951,75</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Juntamente com o certame DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09022017/002-DL.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) MUNICIPIO DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de fevereiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 84.951,75 (oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrer de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba . 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.152 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral , 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.123.0041.2.017 – Manutenção do departamento de Tributos, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 26.781.1013.2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.084- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0036.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Atividade 04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

ITAITUBA-PA, 22 de fevereiro de 2017

MUNICIPIO DE ITAITUBA  
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77  
CONTRATANTE

JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME  
CNPJ 26.541.194/0001-26  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_